

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR LÉO PINDOBA

"Deus seja louvado"

G / LP / PROJETO DE LEI Nº 0014/2024

Dá nova redação ao parágrafo 15º do art. 3º do Decreto Municipal nº 0241/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1°, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo XV do art. 3º Do decreto Municipal nº 241 de 19 de agosto de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

§ XV Comprovante da comunicação à Polícia Militar do Espírito Santo ou a Guarda Municipal do município de Vila Velha-ES, solicitando a disponibilidade de policiamento para o evento;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vila Velha, 24 de maio de 2024.

LÉO PINDOBA

Vereador (PODEMOS)

Rua: Antônio Ataíde, 686 – Centro de Vila Velha – Vila Velha – ES – CEP: 29100-290 Tels.: 3061-8131 – 99903-6333 – redes sociais: @leopindoba Email: leopindoba@cmvv.es.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200380033003400310033003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR LEO PINDOBA** em **25/06/2024 17:07** Checksum: **41256D43EE29F99D02C40E6B047F3B82D9463EA7127691D68F1593DD513B299F**

